



CONTRATO Nº 117/2023
PROCESSO Nº 050/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA** (RS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.613.220/0001-79, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **EDU ROBERTO MACHADO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.246.401/0001-32, com sede na Rua Júlio de Castilhos n 239, Bairro Centro – Chapada -RS, neste ato representada pelo Sr. **Edu Roberto Machado**, portador da Cédula de Identidade nº 5039417951 SSP/RS e inscrita no CPF nº 539.767.460-53, denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 031/2023, proveniente do Processo Licitatório nº 050/2023, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 24º, inciso II e demais legislações pertinentes, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para o conserto do veículo Chevrolet Montana com placas IXE 4494, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto solicitado do pela Secretaria municipal de Obras e Trânsito do Município de Chapada/RS, conforme segue:

ITEM	QUANT	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 Jg	Jogo de juntas completa do motor	R\$ 403,00	R\$ 403,00
02	01 un.	Cola silicone alta temperatura	R\$ 48,00	R\$ 48,00
03	01 un.	Bomba D' água	R\$ 125,00	R\$ 125,00
04	01 un.	Tensor da correia dentada	R\$ 140,00	R\$ 140,00
05	01 un.	Correia dentada	R\$ 80,00	R\$ 80,00
06	01 un.	Rolamento da correia micro V	R\$ 25,00	R\$ 25,00
07	01 un.	Bomba de óleo	R\$ 590,00	R\$ 590,00
08	01 un.	Válvula de alívio da bomba de óleo	R\$ 52,00	R\$ 52,00
09	01 Jg	Jogo de anéis do motor std	R\$ 510,00	R\$ 510,00
10	01 un	Engrenagem inferior do virabrequim	R\$ 107,00	R\$ 107,00
11	01 Jg	Jogo de bronzina de biela 0,25	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	01 Jg	Jogo de bronzina de mancal 0,25	R\$ 208,00	R\$ 208,00



13	01 un	Filtro de óleo TM3	R\$ 25,00	R\$ 25,00
14	3,5 Lt	Óleo do motor 5W30	R\$ 45,00	R\$ 157,50
15	01 un	Mangueira do ar quente ao tubo d'água	R\$ 47,00	R\$ 47,00
16	01 un	Kit de embreagem com rolamento	R\$ 610,00	R\$ 610,00
17	01 kit	Material de limpeza	R\$ 50,00	R\$ 50,00
18	01un	Mão de obra	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
19	01 un	Retífica do cabeçote e virabrequim	R\$ 1.470,00	R\$ 1.470,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de R\$ **6.977,50 (seis mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Haverá, sendo o caso, retenção de imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 023/2022, de 15 de fevereiro de 2022.

§3º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa indica o Banco Sicredi agência: 0333, e conta corrente 23.136-6, para realizar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0902 26 782 0118 2053 33903039000000 1500 E 42715.2 MATERIAL P/MANU
0902 26 782 0118 2053 33903001000000 1500 E 42525.7 COMBUSTIV.E LUB
0902 26 782 0118 2053 33903919000000 1500 E 42895.7 MUNUT. E CONSERV



CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Adilson Miguel Schneider; e pelo CONTRATADO o Sr. Edu Roberto Machado.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Obras e Transito Sr. Vilson Hilário Kerber

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 050/2023, Dispensa de Licitação nº 031/2023, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 24 inciso II, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada -RS, 30 de março de 2023.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EDU ROBERTO MACHADO – ME

Edu Roberto Machado
CONTRATADO

Testemunhas:

Keith Natana Gris Johann
018.498.120-47

Cleci Sales de Vargas Zillmer
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

Guilherme Steffen
OAB/RS nº 67.892
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 117/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **EDU ROBERTO MACHADO – ME**.